



Década de 90 — distribuidores de água europeus na rota da saúde ambiental

MARIA LUÍSA GOUVEIA

A alteração da directiva comunitária das águas destinadas ao consumo humano de 15 de Julho de 1980, actualmente já com treze anos, foi objecto de uma proposta de revisão efectuada pela EUREAU — Associação Europeia dos Distribuidores de Água. A declaração saída da reunião de Madrid, no passado mês de Março, feita pela EUREAU, sob a temática «A qualidade da água potável na Europa — aplicação da Directiva n.º 80/778», chama a atenção para a necessidade de revisão desta directiva. Um tal trabalho constitui, sem qualquer sombra de dúvida, facto digno do EM FOCO deste número da revista, dado que representa um marco significativo no caminho condu-

cente a uma abordagem de controle de qualidade da água de consumo mais racional e mais quantificada nos países da CE. Além do mais, chamou a atenção para a necessidade imperiosa desta revisão baseada nos modernos conceitos da saúde pública, considerando como elemento motor, a presidir à elaboração do documento, o conceito de saúde ambiental na sua vertente de mesologia da saúde/consumidores-utilizadores.

Harmonizar normas é uma coisa; harmonizar opiniões é toda uma outra, completamente diferente.

Conseguir, pois, um consenso e que tantas indústrias de água europeias e diferentes organizações se guiem por um único relatório é algo que temos dificuldade em admitir e que parece difícil de atingir. No entanto, foi bom e gratificante para a EUREAU e considerado bom sinal

ouvir dizer que o relatório tinha sido bem aceite e até, em parte, apoiado pelo director da DG XI da CE, Tom Garvey. Poderá isto ser o que se chama reunificação numa guerra onde a burocracia de Bruxelas está a chegar ao seu termo!

No entanto, os países não deverão tirar conclusões antes de lerem o pequeno documento que Tom Garvey dirigiu aos delegados dos diferentes países. Certamente que se pode assegurar que já não existem os elementos de confronto que no passado caracterizavam as reuniões sobre as normas de qualidade entre alguns Estados membros e os funcionários da CE. Mas ao mesmo tempo não há evidência alguma de que a revisão da directiva das águas de consumo resulte para que de modo confiante se encontre a abordagem do tipo PROCURE E ENCONTRE A SUA PRÓPRIA CONCENTRAÇÃO!, tal como a EUREAU preconizou relativamente aos *parâmetros não correlacionados com a saúde* (sem significado sanitário).

Mas incontestável é, sem dúvida, a circunstância de que todas as

□

Maria Luísa Gouveia é assistente da cadeira de Saneamento do Ambiente na Escola Nacional de Saúde Pública.

indústrias de água europeias apelaram no sentido de ser dada relevância ao facto de se tratar de uma revisão baseada nos aspectos sanitários, à luz dos actuais avanços científicos e tecnológicos.

As companhias distribuidoras de água em toda a Europa estão a formar grupos com vista a acelerarem a revisão, por forma a tornarem possível que sejam os países a impor os seus próprios padrões em alguns dos indicadores de qualidade da água de consumo, como são, por exemplo, o ferro, o manganês, o cobre e o zinco.

Na Conferência de Madrid a EUREAU emitiu ainda um outro parecer, apelando para a melhoria da directiva das águas de consumo, a qual deverá concentrar-se essencialmente nos parâmetros correlacionados com a saúde e, portanto, com relevância sanitária, devendo os padrões ser fixados em consonância com a execução e a eficiência dos resultados obtidos com os mais recentes processos e operações de tratamento.

O estabelecimento de concentrações máximas admissíveis (CMA), refere a EUREAU, «deverá ser limitado aos parâmetros com implicações sanitárias». Esses valores devem ser estabelecidos a partir de informação científica correcta, e cada valor de CMA deve ser acompanhado de indicação da precisão e sensibilidade do método utilizado, as quais deverão ser sempre objecto de controle.

Há ainda mais duas chamadas de atenção, sendo uma a relativa aos fundamentos que presidiram ao estabelecimento de determinados limites, os quais devem vir em anexo à directiva; igualmente, a designação de *nível-guia* não tem «nenhum fundamento correcto e já foi até motivo de muitas confusões para os consumidores de água, uma vez que o seu significado não é universalmente compreendido. Deste modo, tal designação deverá ser removida da directiva.»

A EUREAU sugere ainda que os indicadores de qualidade sejam classificados em quatro categorias:

- Parâmetros microbiológicos;
- Outros parâmetros correlacionados com a saúde;

- Parâmetros estéticos;
- Parâmetros operacionais.

Protégendo os recursos

A declaração da EUREAU faz notar que deverá ser dada uma maior ênfase ao controle das fontes poluentes, apesar de os progressos tecnológicos que permitem até utilizar águas de baixa qualidade envolverem, no entanto, elevados custos. É, assim, sugerido que se faça uma maior utilização das medidas de protecção ambiental dos recursos, em particular da água, no sentido de uma redução da poluição.

É igualmente de realçar que na conferência as indústrias de água europeias se mostraram inflexíveis quanto ao facto de a directiva em discussão não dever ser utilizada como um instrumento de controle de poluição ambiental.

Elevados custos de despoluição

A título exemplificativo, cita-se o caso de Londres, em que a Associação dos Serviços de Água chamou a atenção para os custos que a remoção do chumbo dos abastecimentos públicos no Reino Unido poderia envolver, excedendo 8 biliões de libras.

Outra chamada de atenção é feita no âmbito da necessidade de uma política, no Reino Unido, no domínio dos pesticidas e da redução do nível dos químicos que se escoam para os abastecimentos de água e que requerem tratamentos dispendiosos.

De resto, esta questão e todas as outras levantadas na conferência levaram à compreensão clara de todos estes aspectos e à sua relevância, de tal forma que, a pouco e pouco, se deverão associar todas estas questões aos textos regulamentares.

A EUREAU tem um papel importante a desempenhar em toda esta evolução, dado que as medidas de prevenção são preferíveis a quaisquer outras. O curso dos acontecimentos é cada vez mais acelerado e a proposta dos distribuidores de água europeus é testemunho de que pela primeira vez há uma estratégia comunitária com bases assentes soli-

damente nos modernos conceitos de saúde ambiental.

Será que os responsáveis nacionais não conseguem compreender isto? É preciso não esquecer que nesta matéria nenhum país pode fazer marcha atrás para se pautar pela mediocridade e incumprimento constante das leis europeias. Uma directiva europeia, em qualquer matéria, torna obrigatório um mínimo: os países que ainda não o tenham atingido (o caso do nosso) devem melhorar as suas condições e criar sistemas de implementação das políticas necessárias para o alcançarem.

Em 1 de Janeiro de 1993 assistiu-se à abertura do grande mercado único: pessoas, serviços, equipamentos, produtos, passaram a circular livremente através da Europa, «espaço sem fronteiras internas». Do mesmo modo, para harmonizarem as legislações nacionais os Estados membros deverão adaptar as suas leis internas à maioria das directivas europeias. A aplicação prática destes textos oficiais traduz-se, em geral, em melhorias práticas no dia a dia de cada cidadão. Porém, no caso da água de consumo, o texto comunitário era bem carente da revisão na qual a EUREAU apostou, e as páginas do documento proposto relatam em pormenor o que deverá mudar na provável futura directiva. Foi-se mesmo mais longe: os representantes dos distribuidores de água que fizeram a revisão explicam o «porquê», o «para quê» e o «como» adoptar certas medidas, o aparecimento de novos indicadores ou a eliminação de alguns outros, os novos agrupamentos de parâmetros, mais coerentemente ligados em termos de saúde ambiental, indo tudo isto no sentido da busca das melhores soluções possíveis. Para tal teve de se passar pelas instâncias nacionais e internacionais de decisão, devido à necessidade de recolha de informação técnica, científica, estatística, etc.

É de notar que, ao discutirem o projecto de revisão, os parceiros europeus e os seus congéneres nacionais pretenderam não só uniformizar as legislações, como exigir que no futuro as directivas sejam aplicadas «correcta, plena e equitativamente». No entanto, certos Estados membros pecam,

por vezes, por defeito, e Portugal não deixa de ser um deles, no seu sistema de monitorização da qualidade da água destinada ao consumo humano.

É verdade que as instituições europeias devem a sua complicação ao facto de, por vezes, a sua estrutura ser aberta, voltada para o exterior.

Por isso, pareceres e sugestões, quer de associações do tipo EUREAU, quer das administrações, governos ou outras organizações não governamentais, deverão estar em intercâmbio permanente. O sistema não é simples, certamente, mas o arrumar desta casa, que é a nossa, é o primeiro passo e o único garante para podermos participar numa Europa coesa.

É nela que, na sombra, tantos e tantos funcionários altamente qualificados preparam directivas, harmonizam normas, estruturas de consultoria e informação, etc. Não raramente apelidados de «eurocratas», muitas vezes talvez injustamente, todos eles são, em geral, pessoas extremamente dedicadas à sua missão e consagram toda a sua energia à realização de uma Europa em que acreditam profundamente.

As questões da água, falando na dimensão HOMEM, implicam que os quesitos da saúde ambiental sejam objecto de um verdadeiro consenso entre os parceiros sociais, industriais da água, distribuidores, responsáveis pela monitorização, etc. Trata-se de uma base importante para uma aliança intelectual, cultural e técnico-científica.

É verdade que por essa Europa fora há obstáculos a atenuar e arestas a polir. Mas o diálogo só é benéfico se houver parceria e quando cada um se questiona «como conseguir uma plataforma de entendimento».

O que gostaríamos, para já, de ver no nosso país era dar às pessoas a possibilidade de encaixarem o diálogo, de se sentarem à mesma mesa, de abrirem as portas. A persistência no diálogo é que leva a encontrar a porta de saída, que por vezes, à partida, não se tinha vislumbrado e que permite chegar aos consensos. Só graças à cooperação, às sinergias de esforços, se acaba por conseguir, naturalmente, levantar obstáculos que pareciam intransponíveis.

Julgamos que Portugal se encontra num momento em que na área da gestão dos recursos hídricos e no particular das águas destinadas ao consumo humano é necessário avançar a todo o vapor e procurar não deixar escapar mais uma oportunidade.

A indústria de água em Portugal tem tentado dotar-se de meios para dar o salto cultural e técnico-científico necessário para se tornar europeia e poder concorrer com os seus homónimos.

E o governo? E a administração central? Será que tem procurado estimular, dinamizar, caminhar em direcção a um espaço hídrico europeu organizado?!... No fundo, qualquer dia acordamos e vemos que o nosso mercado interno, «doméstico», já ultrapassou as fronteiras da Europa, uma vez que o xadrez económico passou a ser mundial.

Depois, arrependidos, veremos que deixámos passar as «locomotivas», perdemos um enorme conjunto de oportunidades, por não termos sabido ousar lançar-nos numa política coerente de gestão de recursos hídricos, por não atendermos à cooperação técnico-científica, que deveria deixar de ser uma realidade meramente «paisagística» para se tornar uma realidade crescente no terreno, sem mais atrasos e em osmose com o tecido económico. Muitos têm afirmado que é preciso ir mais longe e fazer algo em conjunto no mundo multifacetado que é o dos recursos hídricos. É necessário ter vistas largas, e o pragmatismo diz-nos muito — é bom ver as pessoas a cooperar, o diálogo a vigorar e a difusão de informação a circular. Há necessidade urgente de planificação e programação, passando pela elaboração de estratégias e acções rapidamente disponíveis, com objectivos precisos, que só poderão ser atingidos se todos os agentes envolvidos no processo participarem na sua realização.

É Portugal que está em causa, Portugal que pertence a todos, e ninguém pode ficar alheio a uma realidade que é a falta de uma verdadeira política de gestão de recursos hídricos inserida naquela mais ampla do ambiente.

Em que gaveta está o plano nacional de política do ambiente, o célebre PNPA?!!!! Todos os elementos passados e presentes são igualmente essenciais em termos de uma responsabilidade acrescida que repouse sobre produtos e serviços de qualidade, como deverão ser os da indústria da água, resultado de uma motivação inteligente.

O objectivo de reduzir os factores de risco ligados ao ambiente, em geral, e à qualidade da água de consumo, em particular, não é apenas, por razões evidentes, uma questão humanitária de primordial importância, mas constitui também, sob o ponto de vista material, uma operação economicamente rentável, dado que diminui os custos sociais que os acidentes e doenças de origem hídrica originam no conjunto do orçamento do Estado.

Esperamos, portanto, que haja vontade política para que o número e a qualidade das acções propostas sejam transferidas para o nível nacional, em moldes eficazes, e que se possa usufruir de condições de execução, sobretudo naqueles aspectos que possam afectar a mesologia da saúde, nas vertentes ambientais, biofísicas e psicossociais. Além disso, tal transferência para o nível português deve ser efectuada pelo maior número possível de actores que, mediante iniciativas apropriadas, atinjam uma grande audiência numa vasta campanha de sensibilização das autarquias, dos empresários, dos cientistas, dos investigadores, de todos os membros que gerem a administração pública, das organizações não governamentais e, de um modo geral, de todos aqueles que se sentem tocados por esta causa a diferentes níveis, contribuindo, assim, para tornar mais segura a água que ingerimos e mais saudios os nossos cidadãos.

O governo tem conhecimento, nesta ocasião, dos numerosos instrumentos que lhe são propostos para ajudar a abordar 1993 nas melhores condições: fundo de coesão e outros fundos inerentes a programas ambientais, redes de cooperação, centros de informação, etc.

Julgamos que para Portugal, no domínio que vimos citando, este é o ano mais propício para que um PNPA coerente e integrado possa ver a luz

do dia, nomeadamente graças ao recurso à concertação num verdadeiro sentido de diálogo, extremamente importante nesta área, que não se vê concretizado, apesar de quase todos aceitarem o princípio do diálogo organizado ao mesmo nível do processo de decisão. A aplicabilidade de tal processo constitui, sem dúvida, um novo passo rumo à União Europeia.

De resto, quase todos os Estados membros já o compreenderam e associaram todas estas questões nos seus textos, manifestando, assim, as preocupações relativas quer à segurança acrescida dos cidadãos, quer a um maior respeito pelo meio-ambiente, questões que não deixam de estar ligadas, longe disso...

GUIDELINES OMS (1984) FOR DRINKING WATER QUALITY

[...] Cada vez mais o valor fixado constitui um SINAL DE ALARME. No entanto, o ultrapassar dos limites preconizados nas normas ou ainda a verificação da degradação da qualidade da água, mesmo que tais valores não sejam superiores aos fixados, tornam-se factores que deverão desencadear:

- Análise da situação;
- Análise de riscos, o que implica que o facto de ultrapassar um dado valor-limite põe sempre a questão de saber se a produção e a distribuição podem continuar em condições idênticas às até então verificadas;
- Tomada de decisão, em termos de comparação de riscos.

A tomada de decisão pode revestir-se, nomeadamente, de uma das seguintes formas:

- *Interrupção da distribuição*, o que não é conduta corrente, e mesmo só raramente ela é absolutamente necessária;
 - *Distribuição de água com informação à população* (visto que o acesso à informação é um direito que lhe assiste) de que ela *não deve ser consumida* ou não deve ser utilizada por certos grupos da população ditos de «maior risco»;
 - *Distribuição de água, informando a população* de que ela *pode ser consumida*, mesmo que determinado indicador se encontre acima dos valores-limite fixados, pois não existem consequências imediatas e as necessárias medidas de correcção da situação vão ser empreendidas;
 - *Derrogações*, através de regulamentação apropriada, das normas de qualidade, sempre temporárias, como é evidente. Tais disposições levantam sérias dúvidas, dado que a Comissão da CE estima que já não são válidas nem aplicáveis actualmente, pois só foram consideradas para o período dos cinco anos seguintes à sua publicação (1985) [...]
-